



**PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA**



Ofício nº 390/2025/PGM

Vilhena/RO, 9 de julho de 2025.

Exmº. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de deliberação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.207/2025, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação do Projeto de Lei supramencionado, em sessão ordinária do dia 14 de julho de 2025, e o motivo de urgência se dá pela necessidade da inclusão no orçamento, visando cumprir processos que já possuem parecer favorável da Procuradoria Geral do Município para os resarcimentos e por tratar-se da última sessão ordinária do mês de julho.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 10/07/25
Hora: 9h35
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d72b656b-4a6a-4edc-84cd-14e0b4b19e22>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 10/07/2025
09:09:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7-207, DE 9 DE JULHO DE 2025

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMTRAN, na abertura do elemento de despesa visando o ressarcimento de valores por danos materiais sofridos por terceiros, os quais geram abertura de Processos Administrativos para apurar os fatos.

Solicitamos urgência na aprovação deste Projeto, visando cumprir processos que já possuem parecer favorável da Procuradoria Geral do Município para os ressarcimentos, e por tratar-se da última sessão ordinária do mês de julho.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 9 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8cbf4e87-3c7c-4efd-96ad-004e432497d0>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 10/07/2025
09:09:51 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 7.207, DE 9 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN

3390.93.00.00 15010000 Indenizações e Restituções R\$ 35.000,00

TOTAL..... R\$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN

4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

TOTAL..... R\$ 35.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMTRAN” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=bc4894b5-ef49-4931-9daf-d32749a421fc>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 10/07/2025
09:09:51 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE